



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.259 de 20 de abril de 2005.

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO PARA
FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES FINANCEIRAS
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Heliódora, autorizado a firmar convênios com entidades financeiras para fornecimento de empréstimos aos servidores municipais.

Parágrafo Único - O empréstimo só será consignado em folha de pagamento do MUNICÍPIO, para respectivo desconto de parcelas pactuadas em contrato de financiamento, mediante as condições seguintes:

I. que a instituição financeira seja credenciada pelo Banco Central e apresente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA **Estado de Minas Gerais**

as certidões negativas das Receitas Federal,
Estadual;

- II. que o valor financiado não ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento) dos proventos mensais do mutuário;
- III. que o desconto da folha de pagamento do valor pactuado seja expressamente autorizado pelo servidor;
- IV. que seja adotado pela instituição o seguro do valor financiado, a título de proteção do crédito em caso de morte ou enfermidade do mutuário que o impossibilite a cumprir a obrigação assumida.

Art. 2º - Em caso de falecimento do servidor, as parcelas vincendas do financiamento serão interrompidas imediatamente após o seu desenlace, ficando sob a responsabilidade de seus herdeiros, na eventual omissão da exigência do seguro por parte da instituição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Art. 3º - Considerar-se-ão ratificados todos os empréstimos efetuados ao Funcionalismo, ocorridos antes da vigência desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI
PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO
NELA SE CONTÉM.**

Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 20 (vinte) de abril
de 2005

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal